

---

**EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA  
ACADÊMICOS PARTICIPANTES DE PROJETOS DE EXTENSÃO E LIGAS  
ACADÊMICAS COM ATIVIDADES NO HU-UNIMONTES**

A Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico (DDA) do Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), torna público o presente Edital para seleção de acadêmicos para o Programa de Bolsas de Extensão, que tem como finalidade apoiar atividades realizadas no âmbito hospitalar, por meio de projetos de extensão e ligas acadêmicas com a situação regular junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes (PREX/Unimontes). As bolsas previstas neste Edital serão custeadas com recursos do incentivo de custeio destinado aos Hospitais de Ensino do SUS, repassados pelo Ministério da Saúde.

## **1 DO PÚBLICO-ALVO**

Poderão se inscrever acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem, Medicina e Odontologia da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), vinculados a projetos de extensão ou ligas acadêmicas, regularmente cadastrados e ativos na PREX/Unimontes e que desenvolvam atividades no âmbito do HUCF:

### **1.1 Do Curso de Enfermagem:**

- 1.1.1 Liga Acadêmica de Educação Permanente em Saúde (LAEEPS)
- 1.1.2 Liga Acadêmica de Gerontologia (LAG)
- 1.1.3 Liga Acadêmica de Urgência e Emergência (LAUEM)
- 1.1.4 Liga Acadêmica Norte Mineira de Lesões Cutâneas (LANMILEC)
- 1.1.5 Liga de Saúde Materna e Neonatal (LASMNE)
- 1.1.6 Liga Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (LIRAS)
- 1.1.7 Pró-Brincar: Programa de Atenção Integral à Criança Hospitalizada

### **1.2 Do Curso de Medicina:**

- 1.2.1 Liga Acadêmica de Anatomia Humana (LANAH)
- 1.2.2 Liga Acadêmica de Neonatologia e Pediatria (LANPED)
- 1.2.3 Liga Acadêmica de Psiquiatria (LAPMOC)

- 1.2.4 Liga Acadêmica Norte Mineira de Cirurgia (LANMC)
- 1.2.5 Liga Acadêmica Norte Mineira de Ortopedia e Traumatologia (LANOT)
- 1.2.6 Projeto Sensibilizarte

### 1.3 Do Curso de Odontologia:

- 1.3.1 Liga Acadêmica de Cirurgia Oral e Maxilofacial (LACOM)
- 1.3.2 Promoção, Educação e Prevenção em Saúde Bucal de Crianças Internadas no Hospital Universitário Clemente de Faria
- 1.3.3 Projeto de Extensão Odontologia para Gestantes

## 2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas 20 (vinte) bolsas de extensão, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Quantidade de bolsas	Carga horária semanal
Enfermagem	07 (sete)	20 h
Medicina	05 (cinco)	10 h
	03 (três)	20 h
Odontologia	05 (cinco)	10 h
Total	20 (vinte)	10 (dez) bolsas de 10 h 10 (dez) bolsas de 20 h

## 3 DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 3.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório de Extensão pelas partes;
- 3.2 O bolsista deverá dedicar-se às atividades de extensão no HUCF, devendo cumprir carga horária semanal, de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas, conforme escala definida pela Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico, nos termos do subitem 7.1.2;
- 3.3 Decorridos os 12 (doze) meses de vigência do Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório de Extensão, não será permitida a sua prorrogação.

#### 4 DO VALOR E RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1 O valor mensal da bolsa de extensão será de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), para cumprimento de 10 (dez) horas de carga horária semanal, ou R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

4.1.2 O (A) candidato (a) classificado (a) deverá enviar, em formato PDF, para o e-mail: [dda.hucf@unimontes.br](mailto:dda.hucf@unimontes.br), comprovante de titularidade de conta bancária, contendo: nome completo do titular, número da agência e número da conta corrente;

4.1.3 A conta corrente deverá ser de titularidade do próprio bolsista, fica a cargo do(a) beneficiário(a) indicar a instituição bancária para crédito do benefício. Em razão de limitações do sistema de pagamentos, a conta corrente não poderá ser uma conta de banco digital, conta conjunta, conta salário ou de terceiros.

#### 5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em três etapas, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem de prioridade, conforme Anexo I:

5.1.1 Avaliação do Histórico Escolar/Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CORA);

5.1.2 Análise Curricular, mediante comprovação documental de participação em atividades de extensão, iniciação científica, monitoria e produções científicas;

5.1.3 Carta de Intenção, redigida pelo próprio candidato, em que deverá apresentar justificativa para sua candidatura, destacando o interesse e as contribuições esperadas no desenvolvimento das atividades de extensão.

5.2 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos na classificação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 Candidato regularmente matriculado no período mais avançado do curso;

5.2.2 Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CORA);

5.2.3 Persistindo o empate, a bolsa ficará com o candidato com maior idade.

#### 6 DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso em relação à classificação final será de até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar;

6.1.2 Para recorrer, candidato deverá preencher o formulário de recurso próprio deste edital (Anexo III) e entregá-lo na Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico do Hospital Universitário Clemente de Faria, das 8:00 às 18:00;

6.2.3 O resultado da análise do recurso, acompanhado da respectiva justificativa, será enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a). A decisão emitida terá caráter definitivo, não cabendo a apresentação de novo recurso.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão preencher e assinar eletronicamente, por meio da plataforma GOV.BR, o Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório de Extensão (Anexo III), disponível no link: [https://sso.aceso.gov.br/login?client\\_id=assinador.iti.br&authorization\\_id=199636fff7b](https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=199636fff7b).

Após a assinatura, o documento deverá ser encaminhado, em formato PDF, para o e-mail: [dda.hucf@unimontes.br](mailto:dda.hucf@unimontes.br);

7.2 Cumprir a carga horária semanal definida, conforme escala previamente estabelecida pela Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico do HUCF, considerando a presença de um acadêmico por setor/turno/dia;

7.2.1 Elaborar relatório final detalhando as atividades de extensão desenvolvidas e os resultados obtidos;

7.2.2 Registrar a frequência das atividades no sistema interno do HUCF, respeitando a escala planejada;

7.2.3 Participar das atividades programadas pela supervisão do setor correspondente, em conformidade com o projeto de extensão ou liga acadêmica;

7.2.4 Manter bom aproveitamento no curso de graduação, isto é, CORA  $\geq$  70% em todas as disciplinas;

7.3 Observar as normas, regulamentos e políticas internas do Hospital Universitário Clemente de Faria, bem como as diretrizes institucionais da Unimontes.

## 8 DO CRONOGRAMA

Período de inscrição:	29/09/2025 a 05/10/2025
Divulgação do resultado preliminar:	06/10/2025
Prazo para recurso	06/10/2025 e 07/10/2025

Divulgação do resultado final	08/10/2025
Envio dos Termos de Compromisso	09/10/2025 a 10/10/2025
Início das atividades	13/10/2025

## 9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado via Google Forms, no link: <https://forms.gle/tyHDCZYX7r8TpLwL8>

9.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF único, os seguintes documentos de forma legível:

- Comprovante de matrícula regular;
- Comprovante de vínculo com o projeto de extensão ou liga acadêmica;
- Histórico acadêmico atualizado, constando o CORA;
- Carta de intenção/motivação;
- Documentos comprobatórios conforme item 5.1.2 deste edital;

9.2 As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou com documentação incompleta serão indeferidas.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os acadêmicos selecionados além do número de bolsas ofertadas comporão cadastro de reserva;

10.1.1 Caso o acadêmico conclua a graduação antes do término previsto para duração das atividades, será convocado o candidato subsequente na lista de cadastro de reserva.

10.1.2 O descumprimento das obrigações implicará em cancelamento da bolsa e convocação imediata do próximo classificado.

10.2 Fica estabelecido que o seguro de vida do acadêmico será o mesmo já adotado pela Unimontes, como estudante da graduação;

10.3 Para mais informações e orientações, os interessados podem se dirigir à DDA, em horário comercial, ou realizar contato pelo telefone (38) 3224-8389, ou e-mail: [dda.hucf@unimontes.br](mailto:dda.hucf@unimontes.br).

10.4 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico em conjunto com a Assessoria Jurídica do Hospital Universitário Clemente de Faria.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO



---

Montes Claros, 26 de Setembro de 2025.

**Henrique Andrade Barbosa**

**Diretor de Desenvolvimento Acadêmico do Hospital Universitário Clemente de Faria**

## ANEXO I

### Tabela de critérios para avaliação dos candidatos

Itens de avaliação	Pontuação		Nota obtida
	Por atividade	Máximo	
Coefficiente de rendimento acadêmico (CORA) <sup>1</sup>	---	40,0 pontos	
Projeto de Extensão <sup>2</sup>	10,0 pontos	20,0 pontos	
Produção Científica <sup>3</sup>	1,0 ponto	10,0 pontos	
Iniciação Científica (1 ano) *	5,0 pontos	10,0 pontos	
Monitoria (1 ano)*	5,0 pontos	10,0 pontos	
Carta de intenção <sup>4</sup>	---	10,0 pontos	
Total	---	100,0 pontos	

<sup>1</sup> Nota = (CORA obtido ÷ CORA máximo) × 40, avaliação mediante verificação no histórico escolar atualizado.

<sup>2</sup> Inclui-se também participação em Estágio Extracurricular (remunerado ou não), sendo avaliado com 1,0 (um) ponto para cada mês completo, mantendo máximo de 20,0 pontos.

<sup>3</sup> Publicações de resumos simples, resumos expandidos, artigos, livros, capítulos de livros, manuais, cartilhas e participações em eventos.

\*Nos casos inferiores a 1 (um) ano será considerado a pontuação de maneira proporcional.

<sup>4</sup> Critérios de verificação (motivação, alinhamento entre propostas de extensão e atuação no hospital).

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE EXTENSÃO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico – DDA, a realização de atividade de formação profissional entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, nos termos da Lei nº 11.788/08 e demais normativas reguladoras.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
<b>Razão social:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES			<b>CNPJ:</b> 22.675.359/0001-00
<b>Representante legal:</b> Wagner de Paulo Santiago			<b>Cargo:</b> Reitor
<b>Endereço:</b> Av. Prof. Rui Braga, s/n – Vila Mauriceia			<b>E-mail:</b> reitor@unimontes.br
<b>Cidade:</b> Montes Claros	<b>UF:</b> MG	<b>Tel.:</b> 3229-8000	<b>CEP:</b> 39401-089
<b>Coordenador:</b>			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
<b>Razão social:</b> Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF			<b>CNPJ:</b> 22.675.359/0001-00
<b>Representante:</b> Henrique Andrade Barbosa			<b>Cargo:</b> Diretor Acadêmico
<b>Endereço:</b> Av. Cula Mangabeira, 562, Santo Expedito			<b>E-mail:</b> dda.hucf@unimontes.br
<b>Cidade:</b> Montes Claros	<b>UF:</b> MG	<b>Tel.:</b> 3224-8389	<b>CEP:</b> 39401-001

ESTUDANTE	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Curso:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Matrícula:</b>	

Pela assinatura do presente instrumento, as partes supracitadas comprometem-se em observar e respeitar as cláusulas e condições do estágio **NÃO OBRIGATÓRIO** que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Nos termos da Lei nº 11.788/08, as atividades do estágio não poderão se iniciar antes de o Termo de Compromisso de Estágio ter sido assinado por todos os signatários indispensáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A participação em programa de estágio não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza (art. 3º da Lei nº 11.788/08).

**Parágrafo único:** As atividades de estágio devem ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do Acadêmico, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Formalizar Termo de Compromisso com o ESTUDANTE e com a CONCEDENTE;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação profissional do estagiário;

**CLÁUSULA QUINTA.** Caberá à CONCEDENTE:

- a) propiciar ao ESTUDANTE condições adequadas à execução de suas atividades;
- b) garantir ao ESTUDANTE o cumprimento das exigências escolares;
- c) proporcionar ao ESTUDANTE experiências teórico-práticas na sua linha de formação;
- d) permitir o acesso de docentes credenciados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação das atividades;
- e) assegurar a presença de preceptor ou docente supervisor durante todo o período de realização do estágio, não sendo permitido ao ESTUDANTE permanecer em atividades sem supervisão direta;
- f) comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do ESTUDANTE que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do ESTUDANTE qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e/ou realização de estágio extracurricular.

**CLÁUSULA SEXTA.** O ESTUDANTE dará especial cumprimento às atividades constantes no Plano de Atividades de Estágio. Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades.
- b) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de Estágio e o Professor Orientador designados, respectivamente, pela UNIDADE CONCEDENTE.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UNIMONTES, o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

---

**Henrique Andrade Barbosa**  
Diretor de Desenvolvimento Acadêmico

---

**Acadêmico**

### ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL N° 01/2025 - PROGRAMA DE BOLSAS DE  
EXTENSÃO PARA ACADÊMICOS PARTICIPANTES DE PROJETOS DE EXTENSÃO E  
LIGAS ACADÊMICAS COM ATIVIDADES NO HU-UNIMONTES**

<b>Nome do candidato(a):</b>	
<b>Registro Geral (RG):</b>	
<b>Cadastro de Pessoa Física (CPF):</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Projeto de Extensão/Liga Acadêmica que faz parte:</b>	
<b>Recurso (fundamentação lógica)</b>	